



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

EDITAL CAMPUS RESTINGA Nº 16/2024
EDITAL PROEX Nº 18/2024 – APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O Diretor-Geral do *Campus Restinga* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 141, de 23.02.2024, publicada no DOU, de 28.02.2024, torna público o **Edital Campus Restinga nº 16/2024 - Seleção de Bolsistas de Extensão** vinculado ao Edital PROEX Nº 18/2024 - Apoio a Projetos de Extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do Rio Grande Do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à seleção de bolsistas para atuar nos projetos de extensão aprovados no [EDITAL PROEX Nº 18/2024 – APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE RESULTANTE DA CATÁSTROFE CLIMÁTICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL](#).

1.2. O valor mensal das bolsas está assim definido:

- a) 08 horas semanais: R\$ 350,00/mês (trezentos e cinquenta reais por mês).
- b) 12 horas semanais: R\$ 525,00/mês (quinhentos e vinte e cinco reais por mês).
- c) 16 horas semanais: R\$ 700,00/mês (setecentos reais por mês).

1.3. A vigência das bolsas de projetos de extensão será de 01/08/2024 a 30/12/2024.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS E DA SELEÇÃO

2.1. A distribuição das **vagas para os bolsistas de projetos de extensão** bem como os pré-requisitos e a forma de seleção dos bolsistas de Extensão encontram-se no quadro a seguir:

COORDENAÇÃO/E-MAIL	AÇÃO DE EXTENSÃO	QUANTIDADE DE BOLSAS e CH SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	METODOLOGIA DE SELEÇÃO
ALEXSANDRO CRISTOVAO BONATTO - alexandro.bonatto@restinga.ifrs.edu.br	Renovação Eletrônica: recuperação solidária pós-enchentes e redução de descarte eletrônico	1 bolsa de 16h 1 bolsa de 12h	Estar matriculado nos cursos de Graduação ou Técnico em Eletrônica do IFRS Campus Restinga.	Entrevista e prova prática.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

ANDREZA LIMA MARIMON DA CUNHA - andrezza.cunha@restinga.ifrs.edu.br	RestingaCom	1 bolsa de 16h	Estar matriculado em qualquer curso do Campus Restinga. Disponibilidade no turno manhã ou tarde. Afinidade com redação de textos, edição de vídeo e redes sociais.	Preencher e enviar formulário: https://forms.gle/v5G1YNFGehpAGzBM6
--	-------------	----------------	--	---

2.2. O quantitativo de bolsas está condicionado aos recursos financeiros destinados às bolsas de extensão do Campus Restinga, conforme a matriz orçamentária do Plano de Ação 2024.

2.3. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade do(a) coordenador(a) de cada projeto/ação, bem como os critérios a serem utilizados no processo de seleção.

3. DO CRONOGRAMA

Etapas	Período/ Prazo
1. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	18/07
2. Período de inscrições via formulário online. LINK PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	19/07 a 22/07 às 12h
3. Divulgação preliminar de inscritos no site do Campus	23/07
4. Período para recurso quanto a homologação de inscrição, via formulário online - LINK PARA FORMULÁRIO DE RECURSO DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO	23/07 às 22h
5. Divulgação final de inscritos e das metodologias de seleção no site do <i>campus</i>	24/07
6. Período de seleção dos bolsistas	24/07 a 26/07
7. Divulgação do resultado parcial de seleção/classificação dos bolsistas	29/07
8. Período para recurso quanto ao resultado parcial de seleção/classificação, via formulário online. LINK PARA FORMULÁRIO DE RECURSO DE CLASSIFICAÇÃO	29/07 às 22h
9. Publicação do resultado final do edital de seleção de bolsista(s)	30/07
10. Envio/Entrega da documentação do bolsista à Coordenação de Extensão	30/07 a 31/07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

4. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

4.1. São requisitos mínimos para o/a estudante candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus Restinga*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto/programa; e,
- c) atender aos pré-requisitos de cada projeto/ação, conforme previsto no quadro do item 2.1.

4.2 O bolsista de ação de extensão e de projeto indissociável deverá seguir o disposto na [Resolução IFRS nº 100/2019](#).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período determinado no cronograma deste edital.

5.1.1 O/A estudante pode candidatar-se em até 01 (um) projeto/ação distinta. Não atentar-se a esse critério causará a não-homologação da inscrição.

5.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) interessado(a) à(s) respectiva(s) vaga(s) da qual pretende participar da seleção, mediante preenchimento do formulário online: [LINK PARA FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#).

5.3 No caso de recebimento de mais de um formulário de inscrição por candidato(a), apenas o último será considerado para fins de homologação, invalidando toda e qualquer submissão anterior.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá realizar a seleção dos bolsistas no período indicado no cronograma deste edital.

6.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá gerar uma nota final, de caráter classificatório, constantes na [Ata de Seleção](#) a ser entregue para a coordenação de Extensão.

6.3. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá manter arquivados os documentos do processo de seleção dos bolsistas durante toda a vigência do projeto/ação.

6.4. O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste edital.

6.5. Para o caso de não haver classificados para contemplar a vaga da bolsa ou a substituição, o(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá, via e-mail institucional, solicitar a abertura de novo edital para executar o processo de seleção ou informar a não utilização da bolsa ao setor de Extensão, através do e-mail para extensao@restinga.ifrs.edu.br.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

- 7.1. A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- maior idade;
 - sorteio.
- 7.2. Serão desclassificados os(as) discentes com nota final menor que 5,0 (cinco).
- 7.3. O(a) coordenador(a) do projeto/ação deverá enviar o resultado da seleção/classificação dos bolsistas – indicando, inclusive, os candidatos suplentes – para a coordenação de Extensão.
- 7.4. A classificação neste processo não garante a vaga da bolsa, pois esta depende da disponibilidade de recursos da matriz orçamentária do Câmpus Restinga destinados a esse fim.
- 7.5. A listagem dos candidatos classificados para cada vaga será publicada, na data prevista no cronograma deste edital, no site do *campus*.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO

- 8.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s), de acordo com o prazo definido no cronograma deste edital, por meio do envio dos seguintes documentos para a Extensão (extensao@restinga.ifrs.edu.br):
- Comprovante de matrícula do semestre vigente (solicitar para a CRE [aqui](#) - prazo 7 dias para a entrega);
 - Comprovante com dados bancários do bolsista, indicando a conta e a agência bancária (cópia/foto do cartão);
 - Formulário de Indicação e Substituição de Bolsista ([Anexo I](#));
 - Termo de compromisso do bolsista ([Anexo II](#)), considerando a necessidade de autorização dos responsáveis para aqueles que forem menores de 18 anos.
- 8.2. A conta corrente individual do bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.
- 8.3. O(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido no edital.
- 8.4. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação.
- 8.5. O número de bolsas e o seu pagamento deverá atender à disponibilidade de recursos do campus.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. O pedido de substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo(a) coordenador(a) do projeto/ação para a respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão, em formulário específico ([Anexo I](#)).
- 9.2. O coordenador do projeto deverá encaminhar à respectiva coordenação de Ensino, Pesquisa ou Extensão também os documentos do(s) novo(s) bolsista(s) selecionado(s), indicados no item 8.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

9.3 O bolsista substituído deverá entregar, em até 10 (dez) dias, o relatório das atividades realizadas, com a assinatura do coordenador do Projeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO

10.1 É obrigatória a apresentação de trabalhos em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa.

10.2 O(A) coordenador(a) do projeto/ação informará mensalmente à Coordenação de Extensão do *campus*, a frequência do bolsista nas atividades do projeto/ação.

10.3 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será realizado pelo(a) coordenador(a) do projeto e, em situação irregular detectada, a Coordenação de Extensão do *campus* deverá ser comunicada para avaliar e definir medidas de adequação.

11. DA AVALIAÇÃO

11.1 O bolsista deverá elaborar Relatório Final do Bolsista, conforme modelo anexo no Edital - [IFRS Nº 30/2023 – AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO 2024](#), em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade, e enviar ao coordenador do projeto/ação.

11.2 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo, ficará impedido de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize a situação.

11.3 O(A) Coordenador(a) deverá enviar o Relatório de Atividades, conforme o modelo e o cronograma definido no Edital [Edital proex nº 18/2024 – apoio a projetos de extensão voltados ao enfrentamento da situação de calamidade resultante da catástrofe climática no estado do rio grande do sul](#).

11.4 O Relatório de Atividades deverá ser avaliado pela Comissão de Extensão do *campus*, com base no Plano de Trabalho do(s) bolsista(s) e na(s) produção(ões), que incluem aquelas apresentadas em evento do IFRS e/ou em outras instituições.

11.5 É obrigatório que o(a) bolsista explicita nos relatórios o(os) evento(os) do(s) qual(is) tenha participado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Este edital segue as orientações das normativas da Pró-reitoria de Extensão do IFRS.

12.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou em desacordo com as exigências do edital.

12.3 É responsabilidade dos candidatos a bolsistas acompanharem as publicações referentes a este edital, no site do *Câmpus*.

12.4 A coordenação de Extensão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

12.5 No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso encaminhado ao Conselho de cada *Câmpus* (CONCAMP).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Rua Alberto Hoffmann, 285 – Restinga – Porto Alegre/RS – CEP 91.791-508
Telefone: (51) 3247.8400 – www.ifrs.edu.br/restinga – E-mail: gabinete@restinga.ifrs.edu.br

12.6 Os resultados obtidos pelas propostas apoiadas por este Edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações deverão, obrigatoriamente, citar: “Apoio: IFRS”, acompanhado do logotipo da instituição.

12.7 Fica permitido o aproveitamento do cadastro de reserva do processo seletivo de outro projeto quando não houver candidato suplente classificado para ocupar a vaga de bolsa, desde que os projetos sejam em áreas correlatas, exista a anuência dos Coordenadores, seja submetido à apreciação pela comissão de extensão e seja respeitada a ordem de classificação dos candidatos, sem prejuízo a classificação original dos candidatos que não puderem ou quiserem assumir a vaga.

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Extensão do *Câmpus* Restinga do IFRS.

12.9 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Porto Alegre, 18 de julho de 2024.

Diretor-geral do *campus* Restinga do IFRS